

DUCEAP

APB AUTOMAÇÃO S.A.

CNPJ/ME Nº 01.566.137/0001-71

NIRE 35.300.383.257

("Companhia")



JUCESP PROTOCOLO  
0.553.677/24-0



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em primeira convocação, no dia 22 de março de 2024, às 09:00 horas, no formato exclusivamente presencial, na sede da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1009, conjunto 1.604, Bela Vista, CEP 01311-100.

**CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A."), mediante publicação de anúncio no jornal "Empresas e Negócios", conforme comprovantes anexos, tendo sido observados os prazos aplicáveis.

**PRESENÇA:** Presentes os seguintes acionistas compreendendo 96% do capital social votante da Companhia, configurando o quórum necessário para instalação da assembleia: ASTC Sistemas de Automação Ltda., Antinos S.A., e Quartzo Rutilo Fundo de Investimento em Participações.

**MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Horacio Bernardes Neto**, que convidou para secretariá-lo o Sr. **Leonardo Rodrigues Tavares Meirinho**.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Alteração no complemento do endereço da filial no Rio de Janeiro; e (ii) Consolidação do Estatuto Social; e
- II. **Em Assembleia Geral Ordinária:** (iii) Aprovação das Demonstrações Financeiras, Contas da Administração e Destinação do Resultado; (iv) Aprovação da Distribuição de Dividendos; e (v) Reeleição da Diretoria.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições:

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- 1.1. Alterar o complemento do endereço da filial da Sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.137/0004-13 e portadora do NIRE 33999071260, atualmente localizada na Rua Senador Dantas, nº 75, sala 1201, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20031-204 para a Rua Senador Dantas, nº 75, sala 1201, parte, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20031-204.

Este documento foi assinado digitalmente por Horacio Bernardes Neto e Leonardo Rodrigues Tavares Meirinho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalcertificadas.com.br/443> e utilize o código B1E3-064B-8D0A-F413

DUCEP

de S.A.

1.2. Em virtude da alteração do endereço da filial, alterar as Cláusulas 2ª e 3ª do Estatuto Social, a fim de refletir a alteração de endereço da filial da Companhia, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

#### **"Sede e Filiais**

**Cláusula 2ª** A Companhia tem sua sede social e domicílio legal na cidade de São Paulo, na Av Paulista nº 1.009, conjunto 1604, Bela Vista, CEP 01311-100 e as seguintes filiais:

- (i) filial localizada na Rua Senador Dantas, nº 75, sala 1201, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-204, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.137/0004-13 e portadora do NIRE 33999071260, e
- (ii) filial localizada na Rua Adib Miguel Haddad, nº 57, piso inferior, Saúde, São Paulo/SP, CEP 04125-210, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.137/0005-02 e portadora do NIRE 35903019514.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá abrir e manter outras filiais, sucursais, agências, escritório ou representantes em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante decisão da Diretoria.

#### **Objeto Social**

**Cláusula 3ª** O objeto social da Companhia é atribuído da seguinte forma entre a Matriz e Filiais:

**Matriz - Avenida Paulista, nº 1.009, conjunto 1604, São Paulo, Capital**

- Exportação importação, compra, venda, locação, não sendo operação por leasing, instalação, manutenção, análise, estudo, desenvolvimento e pesquisa de aparelhos e conjuntos eletrônicos de computadores e seus respectivos acessórios, de equipamentos destinados a telecomunicações, de sistemas de gestão informatizados, de programas de computador (software) de aparelhos de distribuição automatizada e fabricação, por conta própria e de terceiros, de equipamentos eletrônicos para tratamento de informações, os quais a sociedade é detentora da tecnologia industrial operacional.
- Prestação de serviços em geral, em especial de serviços de assistência técnica inerente às atividades elencadas acima e também na forma de agenciamento e intermediação de bens (exceto imóveis);
- Pesquisa, desenvolvimento e organização relacionados à gestão e reestruturação de empresas;

DUCEP

de S.A.

- Participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, assim como em sociedade em conta de participação.

**Filial Rua Senador Dantas, nº 75, sala 1201, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-204, CNPJ 01.566.137/0004-13 e NIRE 33999071260**

- Exportação, importação, compra, venda, locação, não sendo operação por leasing, instalação, manutenção, análise, estudo, desenvolvimento e pesquisa de aparelhos conjuntos eletrônicos de computadores e seus respectivos acessórios, de equipamentos destinados a telecomunicações, de sistemas de gestão informatizados, de programas de computador (software) e de aparelhos de distribuição automatizada.

- Prestação de serviços em geral, em especial de serviços de assistência técnica inerente às atividades elencadas acima.;

**Filial Rua Adib Miguel Haddad, nº 57, piso inferior, Saúde, São Paulo, Capital, CNPJ 01.566.137/0005-02 e NIRE 35903019514**

- Exportação, importação, compra, venda, locação, não sendo operação por leasing, instalação, manutenção, análise, estudo, desenvolvimento e pesquisa de aparelhos conjuntos eletrônicos de computadores e seus respectivos acessórios de equipamentos destinados a telecomunicações, de sistemas de gestão informatizados de programas de computador (software) e de aparelhos de distribuição automatizada.

- Prestação de serviços em geral, em especial de serviços de assistência técnica inerente às atividades elencadas acima e também na forma de agenciamento e intermediação de bens (exceto imóveis)."

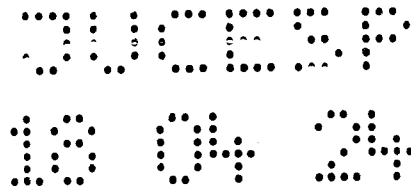
1.3. Em virtude da alteração ora deliberada, as acionistas resolvem consolidar o estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação aposta no ANEXO I à presente ata.

#### **Em Assembleia Geral Ordinária:**

2.1 Tendo sido efetuadas as publicações previstas em lei, em assembleia geral ordinária foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos presentes e sem ressalvas:

- (i) aprovar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e as Contas da administração relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- (ii) aprovar a destinação do resultado, conforme dispõe a Lei Nº 6.404/76; e
- (iii) aprovar a distribuição de dividendos no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a serem pagos aos acionistas conforme disponibilidade de caixa, limitados ao montante máximo de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) por mês.

2.2 Reeleger os membros da Diretoria pelo prazo de 1 (um) ano, a saber:



- (i) Sr. João Ronco Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.035.096 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 935.432.718-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Curitiba, nº 195, apto 131, Paraíso, CEP 04005-030, reeleito para o cargo de Diretor Presidente;
- (ii) Sr. Ronaldo de Paiva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.500.703 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 028.408.468-96, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Marcos Fernandes, nº 230, apto 101, Jardim da Saúde, CEP 04149-120, reeleito para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; e
- (iii) Eleger o Sr. Felipe Leoni da Costa Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.062.910-9, registrado no CPF/ME sob o nº 300.411.408-93, residente e domiciliado à Rua Capituba, 195, Vila Regente Feijó, CEP 03346-030, São Paulo-SP.

2.2.1. O novo mandato dos diretores iniciar-se-á na presente data, mediante assinatura do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, anexos à presente.

**DECLARAÇÕES FINAIS:** Foi determinada a lavratura da ata na forma sumária, nos termos do art. 130 e seus parágrafos da Lei das S.A.

**ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata. Ass.: Horacio Bernardes Neto, Presidente, Leonardo Rodrigues Tavares Meirinho, secretário. Acionistas presentes: ASTC.Sistemas de Automação Ltda., Antinos S/A, e Quartzo Rutilo Fundo de Investimento em Participações.

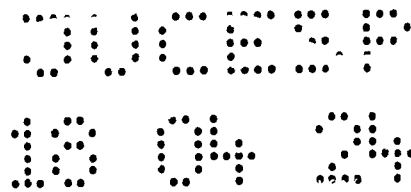
São Paulo, 22 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Horacio Bernardes Neto**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Rodrigues Tavares Meirinho**  
Secretário



Este documento foi assinado digitalmente por Horacio Bernardes Neto e Leonardo Rodrigues Tavares Meirinho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://webportalbr.com.br/443> e utilize o código 0168-8646-8D08-F413.



**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**APB AUTOMAÇÃO S.A.**

**Denominação**

**Cláusula 1ª** A **APB AUTOMAÇÃO S.A** uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Sede e Filiais**

**Cláusula 2ª** A Companhia tem sua sede social e domicílio legal na cidade de São Paulo, na Av Paulista nº 1.009, conjunto 1604, Bela Vista, CEP 01311-100 e as seguintes filiais:

- (i) filial localizada na Rua Senador Dantas, nº 75, sala 1201, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-204, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.137/0004-13 e portadora do NIRE 33999071260, e
- (ii) filial localizada na Rua Adib Miguel Haddad, nº 57, piso inferior, Saúde, São Paulo/SP, CEP 04125-210, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.137/0005-02 e portadora do NIRE 35903019514.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá abrir e manter outras filiais, sucursais, agências, escritório ou representantes em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante decisão da Diretoria.

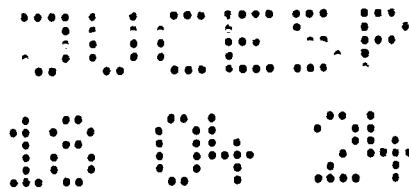
**Objeto Social**

**Cláusula 3ª** O objeto social da Companhia é atribuído da seguinte forma entre a Matriz e Filiais:

**Matriz - Avenida Paulista, nº 1.009, conjunto 1604, São Paulo, Capital**

- Exportação importação, compra, venda, locação, não sendo operação por leasing, instalação, manutenção, análise, estudo, desenvolvimento e pesquisa de aparelhos e conjuntos eletrônicos de computadores e seus respectivos acessórios, de equipamentos destinados a telecomunicações, de sistemas de gestão informatizados, de programas de computador (software) de aparelhos de distribuição automatizada e fabricação, por conta própria e de terceiros, de equipamentos eletrônicos para tratamento de informações, os quais a sociedade é detentora da tecnologia industrial operacional.

- Prestação de serviços em geral, em especial de serviços de assistência técnica inerente às atividades elencadas acima e também na forma de agenciamento e intermediação de bens (exceto imóveis);



- Pesquisa, desenvolvimento e organização relacionados à gestão e reestruturação de empresas;
- Participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, assim como em sociedade em conta de participação.

**Filial Rua Senador Dantas, nº 75, sala 1201, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-204, CNPJ 01.566.137/0004-13 e NIRE 33999071260**

- Exportação, importação, compra, venda, locação, não sendo operação por leasing, instalação, manutenção, análise, estudo, desenvolvimento e pesquisa de aparelhos conjuntos eletrônicos de computadores e seus respectivos acessórios, de equipamentos destinados a telecomunicações, de sistemas de gestão informatizados, de programas de computador (software) e de aparelhos de distribuição automatizada.

- Prestação de serviços em geral, em especial de serviços de assistência técnica inerente às atividades elencadas acima.;

**Filial Rua Adib Miguel Haddad, nº 57, piso inferior, Saúde, São Paulo, Capital, CNPJ 01.566.137/0005-02 e NIRE 35903019514**

- Exportação, importação, compra, venda, locação, não sendo operação por leasing, instalação, manutenção, análise, estudo, desenvolvimento e pesquisa de aparelhos conjuntos eletrônicos de computadores e seus respectivos acessórios de equipamentos destinados a telecomunicações, de sistemas de gestão informatizados de programas de computador (software) e de aparelhos de distribuição automatizada.

- Prestação de serviços em geral, em especial de serviços de assistência técnica inerente às atividades elencadas acima e também na forma de agenciamento e intermediação de bens (exceto imóveis).

#### **Prazo**

**Clausula 4ª** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

#### **Capital Social e Ações**

**Cláusula 5ª** O Capital social subscrito e realizado é de R\$ 3.760.810,00 (três milhões setecentos e sessenta mil oitocentos dez reais), dividido em 3.760.810 (três milhões setecentas e sessenta mil oitocentas e dez) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único:** Cada ação ordinária confere ao seu titular direito (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

DUCEAP

SA S.A.

**Cláusula 6ª** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia.

**Cláusula 7ª** As ações que constituem o capital social poderão ser empenhadas ou de qualquer outra forma gravadas com ônus somente mediante anuência dos acionistas que representem a totalidade do capital social, exigência esta que não constitui embaraço à circulação das ações nominativas, nos termos da Cláusula 36 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

### **Assembleia Geral de Acionistas**

**Cláusula 8ª** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

**Cláusula 9ª** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas

**Cláusula 10ª** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista e presididas pelo acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar, também dentre os presentes, o Secretário.

**Cláusula 11ª** É expressamente vedada criação de partes beneficiárias na Companhia.

### **Administração da Companhia**

**Cláusula 12ª** A Companhia será administrada por uma Diretoria.

### **Diretoria**

**Cláusula 13ª** A Diretoria terá as atribuições conferidas por lei pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para exercício de suas funções

**Parágrafo Primeiro:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até posse de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros

**Cláusula 14** - A Diretoria será composta por até 3 (três) Diretores, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato

DUCEP

de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e 1 (um) Diretor Técnico.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela primeira Assembleia Geral de Acionistas que vier a ser realizada. Caso haja vacância de todos os cargos da Diretoria, deverá ser observado o procedimento disposto no artigo 150, § 2º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

**Cláusula 15 -** Cabe à Diretoria deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Compete privativamente ao Diretor Presidente:

(i) presidir as reuniões da Diretoria;

(ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores, e

(iii) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

**Parágrafo Segundo:** O Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor Técnico exercerão as atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Terceiro:** A alienação ou a oneração de bens do ativo permanente da Companhia dependerá do voto favorável da totalidade dos acionistas em Assembleia Geral que, na forma do Artigo 9º deste Estatuto Social, deverá ser convocada para deliberar a respeito de tal matéria.

**Cláusula 16 -** É atribuição dos Diretores, ou do procurador, a prática de todos os atos convenientes ou necessários para a administração da Companhia, com exceção dos indicados na Cláusula 13 deste Estatuto Social, contando com os poderes necessários para:

(i) representação ativa, passiva e extrajudicial da Companhia, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como autarquias, empresas de economia mista e entidades de alguma forma vinculadas ao Poder Público;

(ii) administração, orientação e direção da Companhia, incluindo a aquisição, venda, permuta ou alienação, por quaisquer meios, dos bens da Companhia, fixando os seus respectivos preços, termos e condições, e

(iii) assinatura de quaisquer documentos, mesmo aqueles que resultem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, incluindo escrituras, confissão de dívida, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros, objeto das disposições do Parágrafo Primeiro, a seguir.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia será devidamente representada: (i) conjuntamente por dois diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente; ou (ii) pela assinatura do Diretor Administrativo e Financeiro e/ou do Diretor Técnico em conjunto com um procurador nomeado pelo Diretor Presidente para a administração da Sociedade.

DUCEP

DA

**Parágrafo Segundo:** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser conferidas pelos Diretores, nas quais constarão expressamente os poderes outorgados e não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado a advogado devidamente qualificado.

**Parágrafo Terceiro:** A razão social somente pode ser usada em atos ou negócios relacionados com o objetivo social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, que serão considerados nulos e sem efeito em relação à Companhia.

**Cláusula 17ª** A prática de qualquer dos seguintes atos requer aprovação previa e expressa dos acionistas que representem totalidade do capital social, sendo que essa autorização pode ser concedida por carta, fax, ou mediante autorização de procurador devidamente habilitado dos Acionistas:

- (i) quaisquer atos ou operações não relacionadas ao objeto social da Companhia;
- (ii) incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação da Companhia;
- (iii) aumento do capital social com exceção dos aumentos necessários em razão de imposição legal, observados dentre as disposições legais em vigor, os termos do art. 170, §1, da Lei 6.404 de 15.12.1976.

**Cláusula 18ª** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Cláusula 19ª** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes.

#### Conselho Fiscal

**Cláusula 20ª** Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei.

**Cláusula 21ª** Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, por igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

**Parágrafo Único:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

DUCEP

Exercício Social, Balanço e Resultados

**Cláusula 22ª** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras da Companhia deverão ser preparados.

**Parágrafo Primeiro:** Do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Os acionistas têm direito a um dividendo anual, não cumulativo, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Terceiro:** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo Quarto:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

**Parágrafo Quinto:** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Diretoria, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo Sexto:** A Companhia poderá, por decisão unânime dos acionistas, distribuir lucros da Companhia por meio de dividendos in natura aos seus acionistas.

**Parágrafo Sétimo:** As demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM.

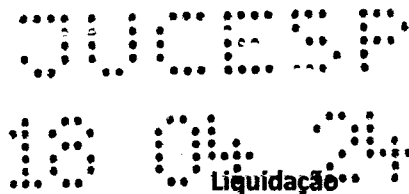
#### Transferência de Ações

**Cláusula 23ª** Os Acionistas não poderão ceder ou transferir a totalidade ou parte de suas Ações sem que sejam observadas as disposições legais pertinentes ao direito de preferência e o procedimento previsto em acordo de acionistas. Qualquer cessão ou transferência que não atenda o previsto nesta Cláusula será considerada nula e sem efeito.

#### Continuidade da Companhia

**Cláusula 24ª** A Companhia não se dissolverá pela retirada, exclusão, liquidação, extinção, morte, liquidação extrajudicial, falência ou insolvência de qualquer dos acionistas e continuará com o acionista remanescente, que indicará imediatamente uma terceira pessoa para substituir o acionista retirante.

Este documento foi assinado digitalmente por Horácio Bernades Neto e Leonardo Rodrigues Tavares Mesquita. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.petrobras.com.br/443> e utilize o código 01E2-664B-8D06-F413.



**Cláusula 25ª** Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

#### **Disposições Finais**

**Cláusula 26ª** Os casos não previstos no presente Estatuto Social serão regulados pela legislação pertinente e sendo essa omissa, de acordo com deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social.

**Cláusula 27ª** A Companhia, seus acionistas, Diretores, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá (CCBC) toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles na qualidade de acionistas e/ou Diretores e/ou administradores e/ou membros do Conselho Fiscal da Companhia, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da CCBC em vigor no momento da arbitragem, levando-se em consideração qualquer alteração a tais regras feitas por mútuo entendimento entre os Acionistas. A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral").

**Parágrafo Segundo:** Cada Parte indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. Os árbitros indicados pelas Partes escolherão de comum acordo o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral.

**Parágrafo Terceiro:** Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidas pela CCBC.

**Parágrafo Quarto:** A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, Brasil, podendo o Tribunal Arbitral motivadamente designar a realização de diligências em outras localidades.

**Parágrafo Quinto:** A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

**Parágrafo Sexto:** A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, estando vedada a utilização da equidade.

DUCEP

13044

**Parágrafo Sétimo:** A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses contados da assinatura do Termo de Arbitragem, prazo que poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

**Parágrafo Oitavo:** As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes envolvidas, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas.

**Parágrafo Nono:** Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem.

**Parágrafo Dez:** Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral.

**Parágrafo Onze:** Para as medidas previstas acima para a execução das decisões da arbitragem e para as causas que não estejam submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

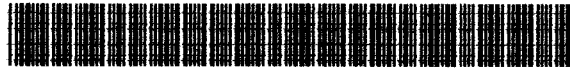
\*\*\*



**PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi propósto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B1E8-664B-8D08-F413> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: B1E8-664B-8D08-F413**



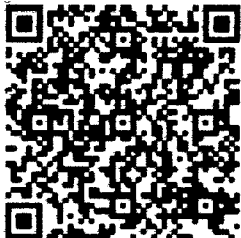
**Hash do Documento**

**BC16A8C931D01A8B04D4909D3DD088E8F4697E1ED6B96327BA06A1D4BE297424**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2024 é(são) :

horacio bernardes neto - 956.078.038-72 em 22/03/2024 11:37  
UTC-03:00  
**Tipo: Certificado Digital**

Leonardo Rodrigues Tavares Meirinho - 456.155.128-06 em  
22/03/2024 11:37 UTC-03:00  
**Tipo: Certificado Digital**



JUCESP

TERMO DE POSSE

E

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**APB AUTOMAÇÃO S.A.**

CNPJ/ME SOB Nº 01.566.137/0001-70

NIRE Nº 35.300.383.257

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data **RONALDO DE PAIVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.500.703 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº .028.408.468-96, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Marcos Fernandes, nº 230, apto 101, Jardim da Saúde, CEP 04149-120, eleito para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da **APB AUTOMAÇÃO S.A.**, sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 01.566.137/0001-70, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.009, conjunto comercial 1.604, Bela Vista, CEP 01311-100, inscrita na JUCESP sob NIRE 35.300.383.257 ("Companhia"), de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada, presencialmente, em 22 de março de 2024, às 09h, com mandato que perdurará até 21 de março de 2025.

O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou ainda, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

São Paulo, 22 de março de 2024.

DocuSigned by:

*Ronaldo de Paiva*

39ADF028FA18451...

**RONALDO DE PAIVA**

Diretor Administrativo e Financeiro



**E**  
**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**APB AUTOMAÇÃO S.A.**

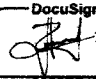
CNPJ/ME SOB Nº 01.566.137/0001-70

NIRE Nº 35.300.383.257

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data **JOÃO RONCO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.035.096 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 935.432.718-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Curitiba, nº 195, apto 131, Paraíso, CEP 04005-030, eleito para o cargo de Diretor Presidente da **APB AUTOMAÇÃO S.A.**, sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 01.566.137/0001-70, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.009, conjunto comercial 1.604, Bela Vista, CEP 01311-100, inscrita na JUCESP sob NIRE 35.300.383.257 ("Companhia"), de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada, presencialmente, em 22 de março de 2024, às 09h, com mandato que perdurará até 21 de março de 2025.

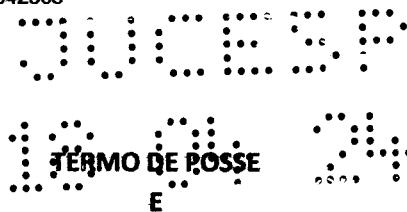
O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou ainda, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

São Paulo, 22 de março de 2024.

DocuSigned by:  
  
9832EF47B8EA494...

**JOÃO RONCO JUNIOR**

Diretor Presidente



**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**APB AUTOMAÇÃO S.A.**

CNPJ/ME SOB Nº 01.566.137/0001-70

NIRE Nº 35.300.383.257

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data **FELIPE LEONI DA COSTA MATTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.062.910-9, registrado no CPF/MF sob o nº 300.411.408-93, residente e domiciliado à Rua Capituba, 195, Vila Regente Feijó, CEP 03346-030, São Paulo-SP, eleito para o cargo de Diretor Técnico da **APB AUTOMAÇÃO S.A.**, sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 01.566.137/0001-70, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.009, conjunto comercial 1.604, Bela Vista, CEP 01311-100, inscrita na JUCESP sob NIRE 35.300.383.257 ("Companhia"), de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada, presencialmente, em 22 de março de 2024, às 09h, com mandato que perdurará até 21 de março de 2025.

O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou ainda, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

São Paulo, 22 de março de 2024.

DocuSigned by:

*Felipe Leoni da Costa Mattos*

E8354285084F468

**FELIPE LEONI DA COSTA MATTOS**

Diretor Técnico